

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.161.046-0

DATA: 07/03/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 313/2023

APROVADO EM 09/05/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO VICENTINO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui a renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Portaria n.º 006, de 19/03/2020, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/2020 a 31/12/2024, com base no Parecer 005/2020-CME, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo. Também tem a renovação de credenciamento concedido pela Resolução Secretarial n.º 1187, de 28/03/2017, pelo prazo de oito anos, de 02/02/2017 a 02/02/2025, pelo Sistema Estadual de Ensino.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.161.046-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A referida instituição de ensino possui a renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Portaria n.º 006, de 19/03/2020, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/2020 a 31/12/2024, com base no Parecer 005/2020-CME, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo. E também a renovação de credenciamento concedida pela Resolução Secretarial n.º 1187, de 28/03/2017, pelo prazo de oito anos, de 02/02/2017 a 02/02/2025, pelo Sistema Estadual de Educação. Ressalta-se que, devido à oferta do curso do Ensino Médio, o prazo considerado no presente Parecer foi o concedido pela Resolução Secretarial n.º 1187, de 28/03/2017, com base no Parecer n.º 843, de 28/03/2017, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, do Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Observa-se que a instituição de ensino referida possui dois atos de renovação de credenciamento nos Sistemas de Ensino Municipal e Estadual.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 07/04/2023, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 20/07/2023.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Sociologia, que é licenciada em Filosofia e em Pedagogia.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.161.046-0

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada, mantida pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C Vicentino Imaculado Coração. De Maria - EI EF M	Toledo/ Toledo	N.º 1187/17, de 28/03/17, de 02/02/17 a 02/02/25	N.º 5033/18, de 25/10/18, de 31/12/18 a 31/12/23	Prazo: 5 anos De: 01/01/24 a 31/12/28

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.161.046-0
DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP